

São Paulo, 16 de abril de 2014

À

Excelentíssima Senhora
Dilma Rousseff
Presidenta da República

Ref.: MP 627/2013: Veto ao artigo que fixa limitações à aplicação de sanções pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar

Senhora Presidenta,

Pela presente, vem os signatários desta carta, respeitosamente, trazer a V. Exa. **o pedido comum no sentido de que exerça seu poder de veto em face do art. 101 do Projeto de Lei de Conversão n. 2, de 2014 (MP 627/2013), que modifica o art. 27, da Lei 9.656/98, que disciplina a aplicação de multas, pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar,** em face das operadoras de planos privados de saúde que infrinjam os dispositivos daquela Lei Federal.

Da forma como proposta - como tão amplamente já vem alardeando a mídia, dando eco aos diversos apelos e manifestações dos órgãos e entidades de proteção e defesa do consumidor de todo o país - a medida implicará, objetivamente, um franco e inaceitável incentivo ao desrespeito à lei, por parte das operadoras de planos de saúde, diante da brutal limitação do alcance sancionador do Estado que dela decorre, na aplicação de multas a esses agentes econômicos, quando atuarem em desrespeito à Lei.

Mais ainda, uma efetiva desmoralização da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, em sua condição de agente regulador deste segmento.

Note-se que, além do mais, a inclusão do art. 101, em Medida Provisória que trata da tributação de pessoas físicas e jurídicas em lucros auferidos no exterior, é *formalmente ilegal*, à luz do art. 7º da Lei Complementar nº 95, que estabelece que as leis deverão tratar de um único objeto e não poderão conter matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão.

A teor da manifestação do Senador Eduardo Braga (PMDB/AM), líder do governo no Senado Federal, durante a sessão em que fora aprovado integralmente o texto oriundo da Câmara dos Deputados, incorporando a emenda aqui destacada e atacada, o veto presidencial a tal artigo perfaz um “compromisso do governo”.

É o que esperamos todos e, de modo bastante objetivo, Senhora Presidenta, é o que aqui expressamente pedimos a V. Exa., seja por força da completa impertinência da inserção daquele comando em meio a um texto legal que em nada se relaciona com o tema da saúde suplementar, seja, ainda, pelo franco retrocesso que dele decorreria, em prejuízo do consumidor brasileiro e em clara afronta à diretriz constitucional que faz dessa defesa do consumidor, entre nós, uma garantia fundamental dos cidadãos e um *dever* do Estado Brasileiro.

Sendo o que nos cabia para o momento, e certos da compreensão e do apoio de V. Exa. a um pleito desta relevância, firmamo-nos,
Respeitosamente,

Fundação PROCON/SP

PROCONS BRASIL – Associação Brasileira de PROCONS

ABRASCO – Associação Brasileira de Saúde Coletiva

Ministério Público do Estado de São Paulo

IDEC – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor

PROTESTE – Associação de Consumidores